

O CRESCIMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA COMO ELEMENTO REDUTOR DA EVOLUÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO NO BRASIL

Antônio Carlos Diniz Murta*

RESUMO

A carga tributária no Brasil alcançou, principalmente, nas últimas décadas, índices percentuais sobre o PIB (Produto Interno Bruto) preocupantes, pela sua dimensão e contínuo crescimento, não importando as cores partidárias ou mesmo os sucessivos Governos, oponentes na política, porém coesos no comprometimento de manter a tributação em bases altas ou mesmo, sempre que possível, aumentá-la. O crescimento e desenvolvimento econômico sofrem com tal comportamento estatal. Grande parcela das finanças privadas é transferida para o erário, gerando distorções e dificuldades das mais variadas para um contínuo e considerável aumento do PIB. Nota-se que, na história recente brasileira, onde seu notou o maior crescimento da carga tributária, ocorreu, simultaneamente, uma desaceleração do crescimento do PIB. Ou seja, quanto maior o crescimento ou mesmo o índice da carga tributária sobre a economia brasileira, menor o crescimento da própria economia. Esta correlação de crescimento de carga tributária e baixo ou nenhum crescimento do PIB não é mera coincidência. A tributação, acima de patamares tidos como razoáveis, assume um papel complicador ou redutor no desenvolvimento nacional, sendo que sem a sua redução, estaremos condenados à mediocridade na evolução de nosso PIB.

PALAVRAS CHAVES

CARGA TRIBUTÁRIA; CRESCIMENTO ECONÔMICO; CORRELAÇÃO.

* Doutor em Direito pela UFMG. Procurador do Estado/MG. Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade FUMEC / acmurta@fch.fumec.br.

ABSTRACT

The tax burden in Brazil reached, mainly, in the last decades, percentile indices on GIP (Gross Intern Product) preoccupying, for its dimension and continuous growth, not importing the partisan colors or same the successive Governments, opponents in the politics, however coherent in the commitment to keep the taxation in high bases or same, that always possible, to increase it. The growth and economic development suffer with such state behavior. Great parcel of the private finances is transferred to the state treasury, generating distortions and difficulties of the most varied for a continuous and considerable increase of the GIP. One notices that, in Brazilian recent history, where its noticed the biggest growth of the tax burden, it occurred, simultaneously, a deceleration of the growth of the GIP. Or either, how much bigger the same growth or the index of the tax burden on the Brazilian, lesser economy the growth of the proper economy. This correlation of high tax burden growth and low or no growth of the GIP is not mere coincidence. The taxation, above of had platforms as reasonable, assumes a complicador role or reducing in the national development, being that without its reduction, we will be condemned to the mediocrity in the evolution of our GIP

KEYWORDS

TAX BURDEN; ECONOMIC GROWTH; CORRELATION.

INTRODUÇÃO

Há muito se afirma que a carga tributária brasileira se torna, ano após ano, um conhecido entrave ao pleno desenvolvimento de todas as capacidades econômico-sociais do Brasil. A todo o momento, reportagens, artigos, estatísticas esparsas são lançadas e publicadas pela mídia em geral ressaltando e, por que não dizer, alardeando e, simultaneamente, alertando para a vilania da carga tributária, sempre em ordem crescente, sobre as potencialidades econômicas nacionais.

No entanto, nunca se preocupou em se fazer uma compilação ou mesmo um estudo sistemático, com devida profundidade científica, a respeito de tema tão instigante, qual seja; os efeitos (perversos) de uma carga tributária em contínua ascensão sobre os elementos integrantes do desenvolvimento nacional (leia-se crescimento do Produto Interno Bruto).

O indigitado estudo deveria, necessariamente, tratar simultaneamente de ciências distintas, englobando a economia e o direito. Como os economistas não têm o conhecimento exigido para tal mister e o mesmo vale para os juristas, a participação conjunta dos estudiosos das duas grandes áreas seria imprescindível. Diante da impossibilidade de fazê-lo neste breve relato, o conteúdo e as conclusões poderão pecar por superficialidade; entretanto, busca-se, pelo menos, tangencialmente, enfrentar tão vasto campo de informações.

Apresenta-se um perfunctório estudo que objetiva explicitar a divergência entre carga tributária e desenvolvimento brasileiro, começando por demonstrar o excesso da referida carga como elemento impeditivo para um maior crescimento econômico e, também, como óbice ao pleno desenvolvimento do país em todas as suas vertentes.¹

Defende-se a tese da indispensabilidade de um repensar da tributação com qualquer política de desenvolvimento proposta. Considerando a impossibilidade da sociedade contemporânea, por obviedade, renunciar a existência de tributos, estes devem se pautar, quando da sua instituição, em um mínimo de coerência e adequação com o desiderato econômico nacional.

O artigo 3º da Constituição de 1988 impõe o desenvolvimento nacional como objetivo precípua da República Federativa do Brasil, além de outros. No entanto, esse desenvolvimento, na realidade, rotineiramente, em especial nas últimas décadas, deixa a desejar considerando não só uma alta taxa de desemprego, como a própria renda média nacional situada em patamares baixos, gerando conseqüências das mais incômodas tais como a miséria e suas conseqüências; como a criminalidade.

¹ A Folha de São Paulo, em artigo publicado no 14/09/2007, informa que a carga tributária no país avança em ritmo superior ao dobro do crescimento do PIB (Produto Interno Bruto). Para um avanço do PIB de 4,3% no primeiro trimestre deste ano em relação a igual período de 2006, a carga fiscal suportada pelos brasileiros cresceu 10,2% em termos reais, já descontada a inflação pelo IPCA do IBGE.

Seria a carga tributária brasileira um dos componentes que atuam como verdadeiros obstáculos ao exercício pleno de toda a capacidade e potencialidade econômica brasileira?

É notório que em relação aos outros países, também tidos como emergentes, as nossas taxas médias de crescimento estão em desvantagem; mas isso se deve ao fato de suas respectivas cargas tributárias se apresentarem em patamares bem inferiores aos da nossa.

Pretende-se, assim, demonstrar, em reduzida escala, o quão imprescindível é, hodiernamente, a busca de alternativas viáveis para conter a crescente carga tributária nacional, principalmente por ser esta, empecilho, ou pelo menos parte dele, para os empreendimentos e projetos de desenvolvimento nacionais.

1. DESENVOLVIMENTO

1.1 O TRIBUTO NO BRASIL NA HISTÓRIA RECENTE DO PAÍS.

O GOVERNO FERNANDO HENRIQUE E LUÍS INÁCIO DA SILVA.

A estabilidade adquirida pela moeda no país levou Fernando Henrique Cardoso à presidência em 1995. O principal objetivo de seu governo voltava-se para a estabilização monetária e a modernização do país, bem como alterações substanciais no sistema tributário, previdenciário e administrativo.

Embora a inflação tenha se mantido em índices razoáveis, o custo de vida continuou subindo devido, principalmente, ao preço elevado dos serviços de saúde, educação, aluguéis, entre outros. A introdução de tecnologias avançadas, no intuito de modernização das indústrias, gerou desemprego. Os sinais de recessão se avolumaram e caiu a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). O atraso na implementação da Reforma Agrária fez aumentar as sucessivas invasões de fazendas e os graves conflitos entre fazendeiros e os “sem terra”.

Entre as reformas anunciadas pelo governo FHC a mais polêmica é a tributária, matéria objeto de discussão desde a aprovação da Constituição em 1988. Os projetos

apresentados ao Congresso Nacional buscavam simplificar e racionalizar o sistema afim de propiciar maior economia para o Fisco e para os contribuintes, combate à sonegação e diminuição do custo-Brasil, visando dotar o produto nacional de condições de competitividade no mercado externo.

Enquanto a aprovação da reforma não ocorria foi criado um novo tributo, a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), cuja arrecadação destina-se a financiar a saúde pública, constantemente em crise.

O governo de FHC não teve escolha, pois a extrema rigidez da política cambial provocou um grande aumento da dívida pública, tornando o Estado refém dos sistemas financeiros nacional e internacional, dos quais passou a depender para sua própria sobrevivência.

Externamente tratando, o país voltou-se para o Mercosul – Mercado Comum do Sul – um bloco criado pelo Tratado de Assunção, em 1991, formado por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, em vigor desde 1995. O Brasil enquadrava-se assim na nova onda da globalização.

Sintetizando o governo FHC, este não enfrentou os graves problemas estruturais do Brasil, privilegiando, mais uma vez, soluções voltadas para o desenvolvimento da superestrutura econômica, na esperança de que o crescimento do PIB (o que não ocorreu) e da renda permitisse a obtenção dos meios necessários para atender às questões sociais.

O governo do presidente Luiz Inácio da Silva, já em seu segundo mandato, deu continuidade à política econômica de seu antecessor. Foi nitidamente favorecido por uma conjuntura econômica absolutamente favorável, que permitiu o ingresso de capital estrangeiro no país, fazendo com que a moeda nacional se valorizasse sobremaneira frente ao dólar, permitindo o controle da inflação (em regime de metas anuais) e a contínua redução da taxa de juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

No entanto os índices de crescimento econômicos continuaram pífios, mormente se comparados com economias similares²; e, coincidência ou não, a inconveniente tradição de

² O crescimento brasileiro, de 4,3%, ficou distante da expansão econômica dos demais integrantes dos Brics (grupo formado por Brasil, Rússia, Índia e China). A China cresceu 11,1% nos três primeiros meses de 2007 ante o mesmo período do ano passado, e a Índia, 9,1%. A Rússia se expandiu 7,7% segundo estimativas daquele país.

manter a carga tributária em índices percentuais altos ou mesmo aumentá-la faz parte da política deste Governo, sempre sob a escusa da necessidade de fazer frente aos gastos públicos (que também não param de crescer), englobando políticas assistencialistas populistas e de difícil supressão (bolsa família).

A notória hipocrisia fiscal quanto a eterna prorrogação da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira) para 2011 (a partir de 2008) continua neste Governo e não dá mostras de arrefecer; utilizando-se seus artífices de chantagens e ameaças de cortes de investimento aqui e acolá.³

Neste diapasão, a não ser que a mentalidade e ideário político-econômico-fiscal mudem diametralmente, possibilidade quase que nula considerado o quadro político atual, deveremos conviver com uma alta carga tributária, estável ou mesmo em ligeira ascensão, não havendo efetiva percepção de uma reforma de carga tributária que possa, de fato, reduzir, seu montante.

Segundo o economista Marcos Cintra, um das principais razões para a reforma tributária não andar é que a sociedade brasileira é extremamente complexa, uma Federação, com as competências tributárias distribuídas entre União, Estados e Municípios, ocorrendo choque de interesses entre os três níveis.⁴

1.2 O SISTEMA TRIBUTÁRIO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição de 1988 consagrou os princípios tradicionais da história tributária brasileira. Os princípios constitucionais constituem regras de garantia dos direitos individuais e coletivos, expressos no próprio preâmbulo da Constituição.

Em matéria tributária, os princípios visam limitar o poder de tributar, para assegurar os direitos fundamentais do cidadão contribuinte à segurança, ao bem-estar, à propriedade,

³ A referida CPMF de provisória não tem nada; sendo que este vocábulo, nesta expressão, pertence ao reino do faz-de-conta. O Governo de plantão finge que, simplesmente, a prorroga cada período de tempo e quando o seu tempo de vida aproxima-se do fim, propõe nova prorrogação em um círculo vicioso que nunca acabará. Qual seria o Governo que renunciaria a um tributo que apresenta todas as vantagens possíveis? Grande arrecadação, fácil fiscalização e revelador dos fatos geradores de outros tributos (IR). Melhor seria substituir, de pronto, a palavra provisória por permanente. A cada prorrogação a sociedade é novamente iludida com a promessa do dia de seu fim. Ledo engano e verdadeiro estelionato fiscal.

⁴ Entrevista dada na Folha de São Paulo, publicada em 10/09/2007, com o título: “Campanha contra a CPMF é reação à alta carga tributária.”

contra a imposição do Estado. Foi instituído assim, o Princípio da legalidade dos tributos que influi na anterioridade e na anualidade. A eficácia desses princípios é *extra-lege*, sendo assim, não dependem de qualquer lei ordinária que os regulamente podendo ser invocados a qualquer tempo. E mais, por serem cláusula pétrea da Constituição esses princípios não podem ser alterados nem mesmo por Emenda Constitucional.

A Constituição de 1988 dispõe novidades normativas sobre o sistema tributário em seus artigos 145 e 162 e elas representam um esforço de aperfeiçoamento do nosso sistema constitucional tributário no sentido de simplificar e modernizar o sistema, reduzir injustiças fiscais, ampliar os contribuintes e corrigir os desequilíbrios regionais.

A União, os Estados e os Municípios só podem cobrar os tributos que lhes são atribuídos pelo texto constitucional. A única exceção admitida é quanto à União, que possui competência residual, isto é, em casos excepcionais e por meio de lei complementar, poderá instituir novos impostos, desde que não invada as áreas de competência estadual e municipal, nem despreze princípios constitucionais. A rigor, os impostos de competência residual não podem ser cumulativos e nem podem ter fato gerador e base de cálculo próprios dos discriminados na Constituição em seu artigo 154, inciso I.

A defesa da unidade nacional se expressa na proibição aos Estados e municípios de fixarem tributos diferentes, em razão da procedência ou destino das mercadorias, sem prejuízo da liberdade na definição das alíquotas dos impostos de sua competência. A preocupação com a uniformidade dos tributos não se estende, porém, aos incentivos fiscais, já que a Constituição concede total liberdade para a sua concessão, tendo em vista as imensas desigualdades regionais.

A limitação dos casos de empréstimos compulsórios foi outra inovação que traz a Carta Magna em estudo visando garantir o cidadão contra o arbítrio dos governantes. Esse dito empréstimo consiste numa espécie de tributação especial que incide sobre rendimentos de grande vulto decorrentes de propriedades, vendas, aplicações financeiras etc. A atual Constituição prevê três hipóteses para a sua adoção: calamidade pública, guerra e investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional e obriga a aplicação dos recursos arrecadados ao fim que os originou. Na Carta anterior, as

possibilidades ficavam a critério de lei complementar e isso levou à fixação de impostos abusivos, que acabaram configurando verdadeiros confiscos.

No tocante à discriminação das rendas, foram mantidas todas as espécies tributárias previstas na Constituição de 1969: impostos, taxas, contribuição de melhoria (essas duas últimas são tributos de competência comum dos três entes políticos), empréstimo compulsório e contribuições sociais.

O empréstimo e as contribuições sociais (artigos 148 e 149) continuam deferidos à competência privativa da União, com uma novidade: estas últimas, em caráter excepcional, poderão ser instituídas pelos Estados e Municípios, em benefício dos seus servidores públicos (artigo 149, parágrafo único). Nesta hipótese, as contribuições sociais alinham-se entre os tributos de competência comum.

Perdeu-se uma grande oportunidade, com a referida constituição, em, efetivamente, dar ao sujeito passivo da obrigação tributária (leia-se toda a sociedade) um instrumento jurídico que lhe impedisse o Poder Público incessante busca de tributação sobre o seu patrimônio.

Nos parece que a Carta Constitucional, a despeito de discussões doutrinárias e judiciais de grande relevância teórica e prática, é mais uma carta de intenções para o Estado tributante, através de seu operador (governo), no sentido de não tributar em demasia do que fato um instrumento útil na restrição da abusividade tributária.

1.3. DISTRIBUIÇÃO DO BOLO TRIBUTÁRIO.

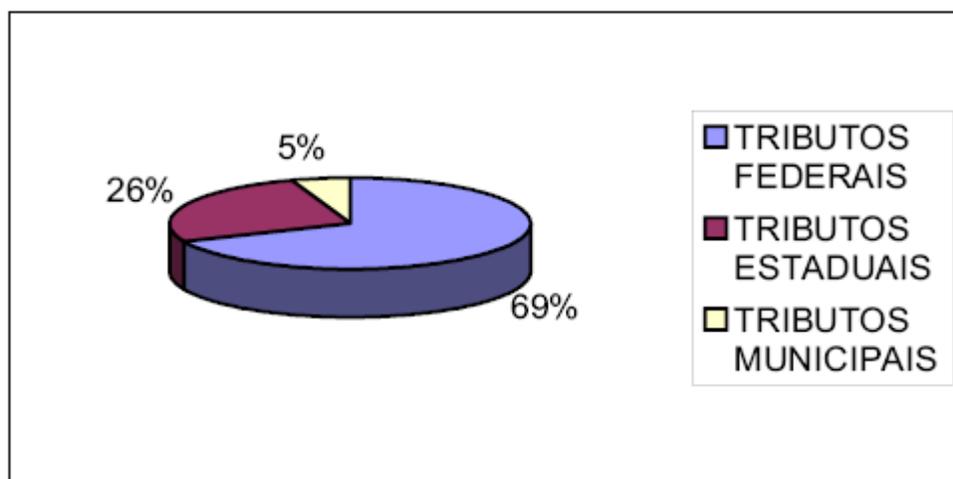
Tabela 1
Participação dos Tributos na arrecadação tributária global⁵

QUADRO VII — PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA GLOBAL EM US\$ MILHÕES (1986 A 1991) / R\$ MILHÕES (1992 EM DIANTE)										
TRIBUTOS	1986		1990		1994		1999		2000	
FEDERAIS	VALOR	%								
IR	17.501	23,14%	18.460	15,48%	18.874	13,80%	51.516	17,21%	56.397	16,49%
IPI	7.641	10,10%	10.168	8,53%	10.423	7,62%	16.503	5,51%	18.839	5,51%
COFINS	2.283	3,02%	6.428	5,39%	10.718	7,84%	32.184	10,75%	39.903	11,67%

⁵ Fonte: IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário) / 19/04/2005.

INSS	16.698	22,08%	21.474	18,01%	33.880	24,78%	52.424	17,52%	55.715	16,29%
PIS/PASEP	----	0,00%	5.320	4,46%	5.284	3,86%	9.835	3,29%	10.043	2,94%
CONTR. SOCIAL	----	0,00%	2.523	2,12%	4.499	3,29%	7.303	2,44%	9.278	2,71%
IPMF/CPMF	----	0,00%	----	0,00%	4.976	3,64%	7.956	2,66%	14.545	4,25%
IOF	1.715	2,27%	6.231	5,22%	3.669	2,68%	4.877	1,63%	3.127	0,91%
IMP.IMPORTAÇÃO	1.229	1,62%	1.807	1,52%	2.384	1,74%	7.916	2,65%	8.510	2,49%
OUTROS	9.319	12,32%	6.941	5,82%	3.492	2,55%	13.427	4,49%	15.363	4,49%
TOTAL 1	56.386	74,54%	79.352	66,54%	98.199	71,82%	203.941	68,15%	231.720	67,75%
ESTADUAIS										
ICMS	16.219	21,44%	33.768	28,32%	32.031	23,43%	67.885	22,68%	82.279	24,06%
OUTROS	941	1,24%	2.451	2,06%	2.303	1,68%	15.356	5,13%	15.031	4,39%
TOTAL 2	17.160	22,69%	36.219	30,37%	34.334	25,11%	83.241	27,82%	97.310	28,45%
MUNICIPAIS	2.095	2,77%	3.684	3,09%	4.200	3,07%	12.075	4,03%	12.982	3,80%
TOTAL 3	2.095	2,77%	3.684	3,09%	4.200	3,07%	12.075	4,03%	12.982	3,80%
TOTAL GERAL	75.641	100,00%	119.255	100,00%	136.733	100,00%	299.257	100,00%	342.012	100,00%

No primeiro semestre de 2006 os tributos federais totalizaram R\$ 269, 52 bilhões (69%), os estaduais R\$ 102, 96 bilhões (26%) e os municipais R\$ 20, 30 bilhões (5%).



Fonte: IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário)

1.4 EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Para que seja possível a determinação da carga de tributos de uma economia é necessário fazer uma relação direta entre a receita arrecadada pelo Estado, através do

pagamento de tributos por parte da sociedade, e a riqueza total produzida pela nação, mais conhecido como sendo o PIB. Ou seja, mostrar quanto do total de riqueza foi destinado para o Governo através dos tributos. Assim, de acordo com a tabela apresentada a seguir, é de se concluir que a carga tributária no Brasil apresenta uma forte tendência à elevação.⁶

Tabela 2

Carga tributária em % do PIB (1947-2006)⁷

(Em % do PIB)							
Ano	C.T.B	Ano	C.T.B	Ano	C.T.B	Ano	C.T.B
1947	13,84	1963	16,05	1979	24,66	1995	29,41
1948	14,03	1964	17,02	1980	24,52	1996	27,29 *
1949	14,39	1965	18,99	1981	25,25	1997	27,47 *
1950	14,42	1966	20,95	1982	26,34	1998	29,33 *
1951	15,72	1967	20,47	1983	26,97	1999	31,64 *
1952	15,41	1968	23,29	1984	24,34	2000	32,84 *
1953	15,20	1969	24,87	1985	24,06	2001	33,68 *
1954	15,82	1970	25,98	1986	26,16	2002	35,84 *
1955	15,05	1971	25,26	1987	23,77	2003	35,54 *
1956	16,42	1972	26,01	1988	22,43	2004	36,74 *
1957	16,66	1973	25,05	1989	24,13	2005	37,5**
1958	18,70	1974	25,05	1990	28,78	2006	38,00 ***
1959	17,86	1975	25,22	1991	25,24		
1960	17,41	1976	25,14	1992	25,01		
1961	16,38	1977	25,55	1993	25,78		
1962	15,76	1978	25,70	1994	29,75		

1.5 CONJUNTURA ECONÔMICA DO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

A economia atual brasileira caracteriza-se por ser essencialmente capitalista, estando o país inserido em um mundo globalizado.

Segundo as estatísticas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior vê-se que a balança comercial brasileira, até a terceira semana de novembro de

⁶ NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico*. 4 ed., São Paulo: Editoria Revista dos Tribunais, 2005, pg. 31.

⁷ Projeção IBPT, *Jornal do Comércio - Economia*, 2005, p. 02.

2006, seguiu em ritmo de crescimento. Do lado das exportações, a média diária de US\$ 598,3 milhões é 16,8% maior, e nas importações, a média de US\$ 418,3 milhões está 33,9% acima, ambas comparadas com novembro de 2005.

No resultado parcial do mês, as vendas para o mercado externo atingem US\$ 6,929 bilhões, e as compras do mercado internacional, US\$ 4,945 bilhões, resultando em um saldo positivo (exportação menos importação) de US\$ 1,984 bilhão. Somente na terceira semana, as exportações acumularam US\$ 2,393 bilhões, e as importações US\$ 1,673 bilhões, gerando um superávit de US\$ 720 milhões.

O destaque das exportações, com crescimento de 16,8% sobre novembro/2005, foi verificado nas três categorias de produtos: semimanufaturas (+29%), principalmente, alumínio em bruto, couros, peles e açúcar em bruto), manufaturas (+15,6%), principalmente, açúcar refinado, álcool etílico e hidrocarbonetos) e básicos (+13,9%), principalmente, milho em grão, carne bovina, suína e de frango). Em relação ao mês de outubro/2006, o aumento de 4,5%, também foi verificado em todas as categorias.

Na segunda semana de janeiro de 2007, a balança comercial brasileira apresentou exportações de US\$ 2,529 bilhões e importações de US\$ 2,169 bilhões, resultando em superávit de US\$ 360 milhões. Até esta segunda semana, as exportações acumularam US\$ 4,552 bilhões e as importações, US\$ 3,575 bilhões, com superávit de US\$ 977 milhões.

Portando, hoje, vemos um país intimamente voltado para exportações, mantendo, desta maneira, a balança comercial brasileira favorável.

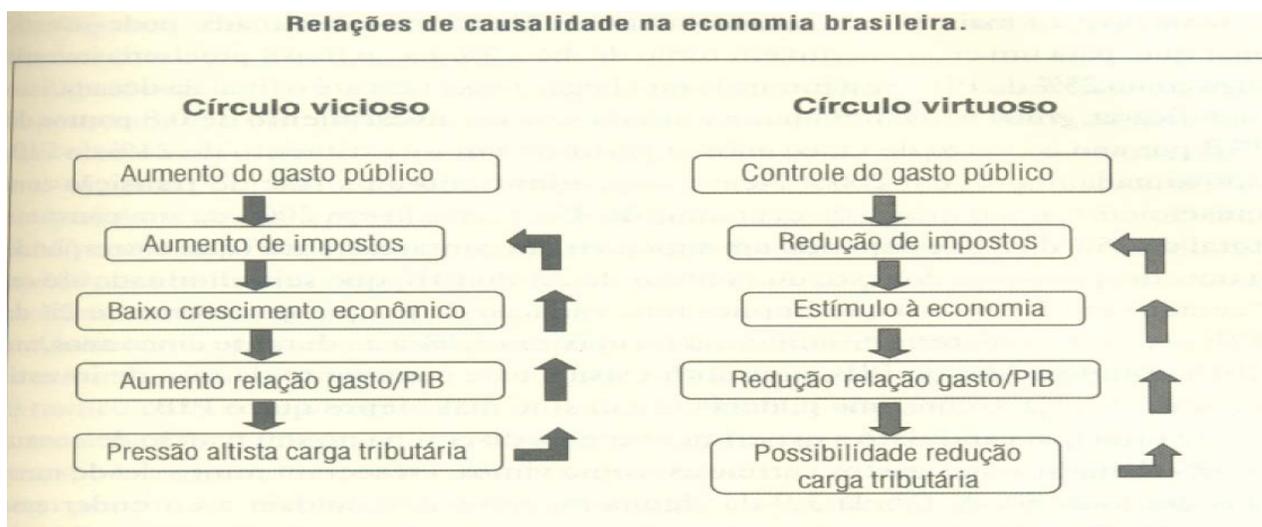
É importante salientar também, que um aspecto vem marcando o desenvolvimento das nações há algum tempo: a crescente importância do setor produtor de serviços no PIB em detrimento, principalmente, da indústria.

A evolução da distribuição setorial de longo prazo do PIB brasileiro segue esses padrões normais observados em todos os países em desenvolvimento: primeiro tem-se uma queda significativa da participação da agropecuária, compensada inicialmente pela expansão da indústria. Em um segundo momento, é o setor de serviços que vê crescer sua participação.

Um forte motivo para esse baixo desenvolvimento é que a transformação que marcou a redefinição do papel do Estado não se deu de forma equilibrada, avançando-se

demais em algumas áreas e pouco em outras. Por exemplo, os maiores investimentos públicos para eliminar problemas de infra-estrutura implicarão aumentos de despesas que ou aumentarão a carga tributária ou provocarão desajustes fiscais, em ambos os casos tornando pior o ambiente de negócios. Portanto, o Estado deve adequar a forma de desempenhar as suas funções, utilizando o dinheiro público de maneira correta.

Assim, a relação de causalidade, conforme ensinam Armando Castelar Pinheiro e Fábio Giambiagi, descreve impiedosamente o ciclo vicioso da economia do país:



Segundo os referidos autores ao quadro acima procura retratar esse círculo vicioso do assistencialismo empobrecedor: nele, o aumento do gasto público demanda uma maior carga tributária, que dificulta um maior crescimento, o que, por sua vez, pelo baixo dinamismo da economia, dificulta a geração de emprego e renda, exigindo mais transferências e elevando a relação gasto público/PIB, o que demanda novos aumentos da carga tributária.⁸

Outro fator econômico gerado pela alta carga tributária é o estímulo à informalidade, levando a uma precarização das relações trabalhistas e inibindo o acesso de muitas empresas ao mercado de crédito e aos serviços prestados pelo setor público.

⁸ PINHEIRO, Armando Castelar; GIAMBIAGI, Fabio. *Rompendo o marasmo: a retomada do desenvolvimento no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006, pg. 66.

Portando, o Estado deve gerar um ambiente econômico estável, estimulando o setor privado e impedindo que o investimento público seja baixo porque outros gastos são elevados.

1.6. EVOLUÇÃO DO PIB NO BRASIL

Produto Interno Bruto, ou PIB é o indicador econômico que representa a soma dos valores de todos os bens produzidos dentro de um país, em determinado período. Assim, vejamos na tabela a seguir a evolução do PIB brasileiro do ano de 1947 até o ano de 2005.⁹

Ano	PIB - câmbio médio - Anual - R\$(milhões)	Varição Anual em %
2005		2,3
2004		5,2
2003	1 937 000	0,5
2002	1 769 202	1,93
2001	1 556 182	1,31
2000	1 346 028	4,36
1999	1 198 736	0,79
1998	1 101 255	0,13
1997	973 846	3,27
1996	914 188	2,66
1995	870 743	4,22
1994	778 887	5,85
1993	646 192	4,92
1992	349 205	(-) 0,54
1991	14 097	1,03
	641	
1990	60	-
	12	

Fonte IBGE

Ano	US\$(milhões)	Varição Anual em %
1989	415916	3,2
1988	305707	-0,1
1987	282357	3,5
1986	257812	7,5
1985	211092	7,8

⁹ FGV (Fundação Getúlio Vargas). 02/2006.

1984	189744	5,4
1983	189459	-2,9
1982	271252	0,8
1981	258553	-4,3
1980	237772	9,2
1979	223477	6,8
1978	201204	5,0
1977	177247	4,9
1976	153959	10,3
1975	129891	5,2
1974	110391	8,2
1973	84086	14,0
1972	58752	11,9
1971	49162	11,3
1970	42576	-
1969	37392	9,5
1968	34135	9,8
1967	31262	4,2
1966	28540	6,7
1965	22765	2,4
1964	21664	3,4
1963	24014	0,6
1962	19968	6,6
1961	17245	8,6
1960	17066	9,4
1959	15326	9,8
1958	12209	10,8
1957	21086	7,7
1956	14616	2,9
1955	11406	8,8
1954	11231	7,8
1953	12377	4,7
1952	21918	7,3
1951	18638	4,9
1950	15043	6,8
1949	12917	7,7
1948	11074	9,7
1947	9541	-

1.7. ANÁLISE DO CRESCIMENTO DO PIB EM RELAÇÃO AO AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA / CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

Comparando o crescimento do PIB e o aumento da carga tributária, outra conclusão não se poderia chegar senão a de que a carga tributária teve um ingente e avassalador

aumento, ao mesmo tempo em que o PIB aumentou lentamente, a passo de tartaruga, em baixas proporções, mormente considerando as necessidades prementes do País face aos milhares de empregos necessários a serem gerados para fazer frente ao mercado de trabalho em constante ebulição.

Para comprovar referido estudo, foi analisado o crescimento do PIB e da Carga tributária do ano de 1947 até o ano de 2006, e, desta maneira, calculou-se a média do crescimento das taxas obtido **de vinte em vinte anos**.

Corroborando o acima afirmado, vejamos os resultados obtidos na tabela a seguir:¹⁰

Ano	*C.T.B %	PIB – Variação Anual em porcentagem	Média***	
			C.T.B	PIB
1947	13,84	-	16,504	6,33
1948	14,03	9,7		
1949	14,39	7,7		
1950	14,42	6,8		
1951	15,72	4,9		
1952	15,41	7,3		
1953	15,20	4,7		
1954	15,82	7,8		
1955	15,05	8,8		
1956	16,42	2,9		
1957	16,66	7,7		
1958	18,70	10,8		
1959	17,86	9,8		
1960	17,41	9,4		
1961	16,38	8,6		
1962	15,76	6,6		
1963	16,05	0,6		
1964	17,02	3,4		
1965	18,99	2,4		
1966	20,95	6,7		
1967	20,47	4,2		
1968	23,29	9,8		
1969	24,87	9,5		

¹⁰ Dados retirados da Revista Veja, Editora Abril, ed. 1994, ano 40, nº 5, publicada em 7 de fevereiro de 2007, p. 49.

1970	25,98	-
1971	25,26	11,3
1972	26,01	11,9
1973	25,05	14,0
1974	25,05	8,2
1975	25,22	5,2
1976	25,14	10,3
1977	25,55	4,9
1978	25,70	5,0
1979	24,66	6,8
1980	24,52	9,2
1981	25,25	- 4,3
1982	26,34	0,8
1983	26,97	-2,9
1984	24,34	5,4
1985	24,06	7,8
1986	26,16	7,5

Ano	*C.T.B %	PIB – Variação Anual em porcentagem	Média***	
			C.T.B	PIB
1987	23,77	3,5	30,008	2,385
1988	22,43	-0,1		
1989	24,13	3,2		
1990	28,78	-		
1991	25,24	1,03		
1992	25,01	-0,54		
1993	25,78	4,92		
1994	29,75	5,85		
1995	29,41	4,22		
1996	27,29	2,66		
1997	27,47	3,27		
1998	29,33	0,13		
1999	31,64	0,79		
2000	32,84	4,36		
2001	33,68	1,31		
2002	35,84	1,93		
2003	35,54	0,5		
2004	36,74	5,2		
2005	37,50	2,3		
2006	38,00**	2,9**		

* Carga Tributária brasileira em porcentagem do PIB

*** Média obtida de um período de vinte em vinte anos.
Os outros dados foram retirados das tabelas já expostas no trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do trabalho apresentado, percebe-se, claramente, que, nas últimas décadas, os sucessivos governos de nosso País não têm praticado uma política fiscal-tributária apropriada e condizente com as necessidades e anseios de crescimento e desenvolvimento econômico demandados pela sociedade civil.

Há um incremento constante do ônus fiscal sobre todos. O país adota uma carga tributária similar a de países desenvolvidos, mesmo ainda estando em desenvolvimento.

O que ocorre, é que vivemos em um ciclo, conforme já dito ao longo do trabalho, onde um fenômeno leva a outro. O governo pretende financiar os gastos públicos elevando a carga tributária de um país em desenvolvimento¹¹; assim, o país não se torna propício a instalações de novas empresas estrangeiras, a formalização das atividades, empresariais ou não, ou mesmo implicando na redução da capacidade de consumo das famílias (que por sua vez reduz a condição de venda das empresas); impondo um ciclo vicioso onde se afere onde se consome menos, se vende menos, se contrato menos e novas atividades laborativas e fabris estariam fadadas ao fracasso ou dificuldades das mais variadas ordens.

Desta maneira, praticando-se uma política tributária despropositada e em constante crescendo, não será possível criar condições propícias para o tão almejado desenvolvimento sustentável, em taxas consideráveis ideais para o perfil da economia nacional. Além desse fator, não se pode deixar de lado ainda, o fato de que a alta carga tributária também leva à informalidade, assim, empresas tentam burlar o fisco para sobreviver no mercado (mesmo por que a burocracia exigida no país para o cumprimento das chamadas obrigações acessórias é surreal).

¹¹ Segundo artigo da Folha de São Paulo, publicado em 22 de abril de 20078, o gasto maior do governo tende a puxar a carga tributária, concluindo que, no Brasil, historicamente, só há reforma tributária quando a capacidade de arrecadação se esgota. O próprio governo trabalharia com a expectativa de aumentos na receita para cobrir despesas primárias crescentes nos próximos anos – equivalentes a 21.5% do PIB em 2008, 21,8% em 2009; e 22% e, 22% e, 2010, segundo projeções oficiais.

É certa que para favorecer o investimento no Brasil, são necessárias baixas taxa de juros e de carga tributária.

Não é possível, com precisão, especificar até que ponto a carga tributária nacional restringe ou limita o desenvolvimento nacional; entretanto, arriscamos afirmar que a alta carga tributária está intimamente ligada com o baixo crescimento econômico do País.

Historicamente, as maiores taxas de crescimento de nossa economia se deram em períodos onde a carga tributária sobre o PIB se situava em padrões médios.

Não se observou quando da criação dos tributos o impacto, em sua cobrança, sobre as atividades econômicas, desprezando-se, por completo, o princípio norteador da capacidade contributiva, aplicável integralmente aos tributos cujo suporte fático seja a revelação de riqueza.

Neste sentido, enquanto o legislador nacional, normalmente orientado (ou meso comandado) pelo Poder Executivo, não considerar, ao editar lei tributária, a capacidade econômica de seu destinatário, a carga tributária continuará crescendo, causando os mais variados efeitos, dentre eles, a redução do desenvolvimento nacional na medida em que dependente de recursos privados, rotineiramente deslocado à Administração Pública.

Portanto, é necessário fazer uma análise do desenvolvimento econômico do país considerando a política tributária adotada no mesmo, uma vez que a tributação não pode ir de encontro aos objetivos traçados pelo Estado para se alcançar o significativo crescimento econômico.

REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. *Direito tributário brasileiro*. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

BALTHAZAR. UBALDO CESAR. *História do Tributo no Brasil*. Fundação Boiteux. Florianópolis-2005. p.92

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, 1824.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1937.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946.

BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil, 1967.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRUNA, Sérgio Varella. *O Poder Econômico e a Conceituação do Abuso no seu exercício*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de direito tributário brasileiro*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

COÊLHO, Sacha Calmon; DERZI, Misabel Abreu Machado; JR., Humberto Teodoro. *Direito Tributário Contemporâneo*. 2 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

CRETTON, Ricardo Aziz. *Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e sua aplicação no Direito Tributário*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2001.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2003.

GRECO, Marco Aurélio; GODOI, Marciano Seabra. *Solidariedade social e tributação*. São Paulo: Dialética, 2005.

LANGONI, Carlos Geraldo. *Distribuição da renda e desenvolvimento econômico do Brasil*. 3 ed., Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Limitação ao poder impositivo e segurança jurídica*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O princípio da moralidade no direito tributário*. 2 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.

NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico*. 4 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

PAULSEN, Leandro. *Segurança jurídica, certeza do direito e tributação: a concretização da certeza quanto à instituição de tributos através das garantias da legalidade, da irretroatividade e da anterioridade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2006.

PEREIRA, Ivone Rotta. *A Tributação na História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1999.

PINHEIRO, Armando Castelar; GIAMBIAGI, Fabio. *Rompendo o marasmo: a retomada do desenvolvimento no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

PONTES, Helenilson Cunha. *O princípio da proporcionalidade e o Direito Tributário*. São Paulo: Dialética, 2000.

SCHUMPETER, Joseph. *Teoria Del desenvolvimiento econômico: uma investigação sobre ganâncias, capital, crédito, interes y ciclo econômico*. Fondo de Cultura Econômica, 1957.

SIDOU, J. M. OTHON. Os tributos no curso da História. In: BRITO, Edvado (coord.); ROSAS, Roberto (coord.). *Dimensão jurídica do Tributo*. São Paulo: Meio Jurídico, 2003. p. 367-391.

TRIBUTÁRIO, Instituto Brasileiro de Planejamento. A evolução da Carga tributária no Brasil (1988 – 2004): impactos da Constituição Federal de 1988 e do plano real, 2005. Disponível em <<http://www.ibpt.com.br>> Acesso em: 17 nov. 2006.

REVISTA ESPAÇO ACADÊMICO. Adriano Benayon, maio de 2003. ISSN: 1519.6186. Disponível em <<http://www.espacoacademico.com.br/024/24cbenayon.htm>>. Acesso em 20 nov. 2006.

REVISTA VEJA. São Paulo: ano 49, n. 5, p.49, fev. 2007. *Quais são as espécies tributárias?*. Disponível em <http://www.fazenda.df.gov.br/visualizar_texto.cfm?idtxt=105>. Acesso em 09 nov. 2006.